

CONCURSO Nº 008/EDIT 017/FCCR/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO III – MINUTA TERMO DE ADESÃO nº ___/___ PROCESSO nº ___/SG/20__

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 45.395.704/0001-49, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12211-115, devidamente representada por seu Diretor Administrativo, Sr. _____, doravante denominada FCCR e o **CORISTA**,

NOME:		
RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
End.:		
Telefone:	E-mail	
Grau instrução:		

RESPONSÁVEL LEGAL (no caso de menores)		
Nome		
Parentesco	CPF:	
Telefone:	E-mail:	

1. OBJETO

O **Corista** foi aprovado no Concurso nº 008/Edital nº 017/FCCR/2022 e passa a integrar o corpo artístico do Projeto Coro Sinfônico de São José dos Campos, fazendo jus a vaga de aprendiz artístico compondo o Núcleo _____.

- 1.1. O Corista tem ciência que deverá frequentar as seguintes atividades previstas no edital:
 - a.
 - b.
 - c.
 - d. .

- 1.2. O Corista deverá frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o Projeto **Coro Jovem Sinfônico de São José dos Campos**, devendo respeitar às orientações e determinações da Coordenação administrativa, do Regente e membros da equipe técnica.

- 1.3. A frequência nas atividades é obrigatória e a ausência consecutiva ou não, em até 03 (três) dias de atividades, sem justificativa e autorização prévia da coordenação, poderá ensejar o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente.

CONCURSO Nº 008/EDIT 017/FCCR/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2. PRAZO

O presente termo terá vigência de até 12 (doze) meses ou até 28 de fevereiro de 2023, devendo prevalecer a data que encerrar primeiro.

- 2.1.** O referido prazo de vigência poderá ser prorrogado, até o limite de 04 anos, referente ao tempo máximo de permanência do Corista em cada Núcleo.
- 2.2.** A prorrogação deste Termo depende da avaliação artística do Corista, da continuidade do projeto e do interesse público a que está vinculado.
- 2.3.** Caso o Corista não seja aprovado para evolução de núcleo e esgote o prazo de permanência no mesmo núcleo ou a idade máxima permitida, este será desligado do projeto.
- 2.4.** O objeto deste Termo será considerado encerrado após o prazo de vigência, computadas as prorrogações previstas, mediante atestado de execução emitido pelo fiscalizador do contrato.

3. VALOR

Será atribuído ao presente Termo o valor de R\$ _____ como referência para aplicação de penalidade em caso de descumprimento das normas previstas no edital a que está estritamente vinculado.

- 3.1.** A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto.
- 3.2.** O valor do ressarcimento será calculado pelo valor de referência previsto no item 3, proporcionalmente ao tempo de participação no projeto.
- 3.3.** O Corista que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e na Portaria nº 008/P/2008 da **FCCR**.
- 3.4.** Eventual solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria quanto a rescisão e aplicação de penalidade ou não, conforme o caso.

4. PAGAMENTO

O Corista integrante do Núcleo Preparatório está ciente e de acordo que deve cumprir todas as atividades previstas no item 1.1 sem recebimento de valores a qualquer título. **(ou)**

O corista integrante do Núcleo _____ receberá o valor da bolsa estímulo artístico a que faz jus depositado em __ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) no dia 30 de cada mês, mediante apresentação de atestado de cumprimento das obrigações editalícias, expedido pelo empregado da **FCCR**, responsável pela fiscalização.

- 4.1.** Os valores serão efetuados mediante crédito em conta corrente/poupança em nome do(a) Corista, no Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

5. ALTERAÇÃO

A FCCR poderá alterar unilateralmente o presente termo quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

Periodicamente os coristas serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

- 6.1. A ficha de avaliação individual ou coletiva deverá integrar o processo do Corista.
- 6.2. Os coristas estão cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva ou não em até 03 (três) dias por mês, sem justificativa e autorização prévia da Coordenação, poderá ensejar desde a suspensão do valor da bolsa estímulo artístico até o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente, com penalidade e multa prevista neste edital e contrato.
- 6.3. O bolsista deverá encaminhar a solicitação de dispensa com antecedência **de até 30 dias** com documento comprobatório, exceto nos casos que não podem ser programados.
 - 6.3.1 Exceto em casos fortuitos e de força maior, não serão justificadas as ausências em dias de concertos agendados.
 - 6.3.2 Em caso de Festival, ou evento da área musical, o candidato deve comunicar quando se inscrever no mesmo para análise da relevância da participação no evento.
- 6.4. Serão considerados as seguintes justificativas de faltas que deverá ser enviada por email e o prazo de resposta para a solicitação é de até 5 dias úteis, respondido por também por e-mail.
 - a. Afastamento médico por doença infecto contagiosa ou que impossibilite sua participação no projeto;
 - b. Situações familiares (luto, velório, doença grave);
 - c. Participação em festivais e concertos externos.
 - d. Provas e compromissos escolares;
 - e. Outros casos a serem avaliados pela Gestão, Curadoria e Direção Artística.
 - 6.4.1 As faltas e/ou afastamentos justificados e autorizados que excederem 3 dias no mês, não ensejam desligamento com multa, mas cancela o pagamento da bolsa artística do mês vigente.
 - 6.4.2 Casos de ausência em aulas ou ensaio, sem justificativa e autorização, estão sujeitos as seguintes penalidades por ordem de gravidade:

CONCURSO Nº 008/EDIT 017/FCCR/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- a. Advertência e aplicação de multa equivalente a 30% do valor da bolsa, no caso de 1 falta, na medição do pagamento mensal;
- b. Advertência e aplicação de multa equivalente a 60% do valor da bolsa, no caso de 2 faltas, na medição do pagamento mensal;
- c. Advertência e suspensão do valor da bolsa quando da terceira falta sem justificativa e autorização;
- d. Rescisão de contrato após a terceira falta, e aplicação de penalidade de devolução de todos os valores previamente recebidos.

6.5. A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, assim sendo, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de investimento público da atividade oferecida, estimado em:

- a. No caso do Núcleo Preparatório o ressarcimento será igual a **R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais)** referente ao período de 11 meses ou proporcional ao período em que permaneceu no projeto, pelo valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais**.
- b. No Caso dos Núcleos Iniciante, Avançado e Semiprofissional o ressarcimento será igual aos valores recebidos como bolsa estímulo a formação artística, referente ao período cursado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos os documentos abaixo, que compõem o Procedimento Interno nº ____/SG/20__:

- I. Concurso nº 008/Edital nº 017/FCCR/2022
 - II. Lista de inscritos;
 - III. Ficha de Avaliação do Inscrito;
 - IV. Ata de seleção;
 - V. Termo de Homologação
-
- 7.1.** Fica convencionado que o Corista autoriza à **FCCR**, desde já, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, imagens por ela obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde esteja fixada sua imagem, com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia de suas atividades institucionais.
 - 7.2.** O **Corista** declara, expressamente, a ciência de que a presente contratação não gera vínculo empregatício.
 - 7.3.** O Corista não poderá assumir obrigações em nome da **FCCR**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CONCURSO Nº 008/EDIT 017/FCCR/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7.4. A Bolsa Estimulo à Arte é intransferível, total ou parcialmente.

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Corista

Assinatura do (a) responsável:

AVALIAÇÃO

DESISTÊNCIA / CANCELAMENTO